DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Outros atos oficiais 10
Editais 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 991 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101463/2023 – Recape Jardim Alvorada – 100.000 – Cód. 1.032, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 184.722,27 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), destinados a realização de Recape Asfáltico em diversas ruas do Jardim Alvorada.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101463/2023 – Recape Jardim Alvorada – 100.000 – Cód. 1.032, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 184.722,27 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), destinados a realização de Recape Asfáltico em diversas ruas do Jardim Alvorada.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 184.722,27 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), destinados a realização de Recape Asfáltico em diversas ruas do Jardim Alvorada, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.032 – Conv. 101463/2023 – Recape Jardim Alvorada – 100.000

625 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
626 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 84.722,27
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 184.722,27**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte referente à contrapartida desta municipalidade, no valor de R$ 84.722,27 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS		
15.451.0012.1.001 – Conv Estadual Infraestrutura Urbana		
232 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$**	**50.000,00**
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS		
15.451.0012.1.003 – Infraestrutura Urbana / Saneamento Básico		
236 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$	34.722,27
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$**	**34.722,27**
Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$**	**84.722,27**

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Agosto de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 992 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Emenda 202281000296 – Infra 238.850 – Marginal Amélia P. Totti – Cód. 1.031, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 247.232,64 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinados a realização de recape asfáltico na Marginal Amélia Pontedura Totti.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Emenda 202281000296 – Infra 238.850 – Marginal Amélia P. Totti – Cód. 1.031, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 247.232,64 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinados a realização de recape asfáltico na Marginal Amélia Pontedura Totti.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 247.232,64 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinados a realização de recape asfáltico na Marginal Amélia Pontedura Totti, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.031 – Emenda 202281000296 – Infra 238.850 – Marginal Amélia P. Totti

623 – 4.4.90.51.00 – 08.000 – Obras e Instalações	R$ 238.850,00
624 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 8.382,64
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 247.232,64**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 238.850,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta reais), recursos estes a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte referente à contrapartida desta municipalidade, no valor de R$ 8.382,64 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.005 – Revitalização de Praça Verde

238 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$	8.382,64
Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$**	**8.382,64**

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Agosto de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.359/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 184.722,27".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 991/2023 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 991/2023 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 184.722,27 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), distribuído na funcional programática abaixo, conforme assim dispõe o artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.032 – Conv. 101463/2023 – Recape Jardim Alvorada – 100.000

625 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
626 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 84.722,27
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 184.722,27**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte referente à contrapartida desta municipalidade, no valor de R$ 84.722,27 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.001 – Conv Estadual Infraestrutura Urbana

232 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 50.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$ 50.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.003 – Infraestrutura Urbana / Saneamento Básico

236 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$	34.722,27
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$**	**34.722,27**
Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$**	**84.722,27**

Artigo 4º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 23 de Agosto de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.360/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 247.232,64".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 992/2023 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 992/2023 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 247.232,64 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), distribuído na funcional programática abaixo, conforme assim dispõe o artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.031 – Emenda 202281000296 – Infra 238.850 – Marginal Amélia P. Totti

623 – 4.4.90.51.00 – 08.000 – Obras e Instalações	R$ 238.850,00
624 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 8.382,64
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 247.232,64**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 238.850,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta reais), recursos estes a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte referente à contrapartida desta municipalidade, no valor de R$ 8.382,64 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.005 – Revitalização de Praça Verde

238 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 8.382,64
Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$ 8.382,64**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 23 de Agosto de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 109, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "NOVEMBRO/2023", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos municipais vinculantes:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JOSÉ LOURENÇO	01/04/1998	02/04/2022 A 01/04/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
05.000 - SECR MUNIC. DA EDUCAÇÃO.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ROSSANA BENTO FERREIRA	01/09/2003	02/09/2022 A 01/09/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
SIMONE XIMENO DA SILVA PEREIRA	01/04/2008	01/04/2022 A 31/03/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
DANIELE CRISTINA FLORÊNIO DE BRITO	01/11/2007	02/11/2022 A 01/11/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
SILAS MEDRADE DE CARVALHO	01/07/2011	02/07/2022 A 01/07/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
SUELI GONÇALVES	03/11/2020	04/11/2023 A 03/11/2023	06/11/2023 A 05/12/2023

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Concessivo
FRANCISCO CESAR RODRIGUES	19/10/2011	20/10/2022 A 19/10/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	01/11/1994	02/11/2022 A 01/11/2023	06/11/2023 A 05/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de OUTUBRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, sn – Centro
CEP – 18990-150 – Canitar-SP
Tel. (14)33439100 – email - social@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024 A 2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Canitar, Estado de São Paulo, através de seu Presidente que este subscreve, **TORNA PÚBLICO** o **edital de convocação para a capacitação de formação continuada do Processo Seletivo de Conselheiros Tutelares Gestão 2024 a 2027**, conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO

2.1 **DIVULGAR** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS E DOS RESPECTIVOS SUPLENTES** a participar da capacitação de formação continuada dos conselheiros eleitos e os respectivos suplentes do pleito eleitoral realizado no dia 01 de outubreo de 2023.

2.2 **COMUNICAR** os candidatos convocados que a capacitação será reralizada na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendoça, s/nº, Centro, na Cidade de Canitar – SP.**

2.3 **COMUNICAR** aos Candidatos que a Capacitação será no dia **31 de outubro de 2023**, no hoirário compreendido das **18h às 22h.**

2.4 **A participação de todos é obrigatória.**

2.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sem mais, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Canitar, Estado de São Paulo, 30 de outubro de 2023.

NAIZA MARIA HURTADO
Presidente do CDCMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, sn – Centro
CEP – 18990-150 – Canitar-SP
Tel. (14)33439100 – email - social@canitar.sp.gov.br

ANEXO I – DA CONVOCAÇÃO

SEQ.	N. de inscrição	Nome	Status
01	022	Maria Aline dos Santos	Eleita
02	001	Jessica Aparecida da Silva	Eleita
03	006	Franciele de Arruda Pereira Russo	Eleita
04	009	Taís Aparecida Vieira Lima	Eleita
05	008	Edilene Alves da Silva	Eleita
06	026	Jessica Felicio dos Santos	Suplente
07	011	Marco Antônio de Araújo Santos	Suplente
08	005	Ana Claudia Lucio de Moura	Suplente
09	013	Valdirene Aparecida Garcia Lima	Suplente
10	012	Sueli Gonçalves	Suplente